



FOIHA Nº 359  
ASS:

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA – SERGIPE –(Exclusiva para ME e /ou EPP);**

Aos 01 (Primeiro) dia do mês de Setembro de 2021 (Dois mil e Vinte um), A **PREFEITURA DE MURIBECA**, com sede na Rua Jackson de Figueiredo, s/nº – Centro de Muribeca - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Almirante Barroso, s/nº, CEP: 49780-000, Centro, Muribeca/SE, C.N.P.J nº 11.607.258/0001-77, aqui representada pelo Sr. FABIANO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, Secretario Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo s/nº, Centro de Muribeca/SE, CNPJ Nº 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª INDYRA CLEO SILVA CONSERVA MOTA, brasileira, maior, residente e domiciliado na Cidade de Aquidabã como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa P.V. PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob. Nº **21.848.971/0001-66**, Inscrição Estadual nº 27.148.119-6, Inscrição Municipal nº 141811201001, com sede a Av. João Lima da Silveira nº 3918, CEP nº 49.200-000, Bairro Alagoas, Estância/SE, neste ato sendo representado por seu Socio Administrador o Sr. Paulo Vilanova Gois Melo, portador do R.G. nº 3.078.006-3 – SSP/SE e CPF nº 810.700.985-15, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 01/2014 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA – SERGIPE –(Exclusiva para ME e /ou EPP)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

PAULO  
VILANOVA G  
MELO  
Assinado de forma digital por PAULO VILANOVA G MELO  
Dados: 2021.09.01 08:46:07 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

FOIHA Nº 360  
ASS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 257.971,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e um reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

PAULO  
VILANOVA G  
MELO  
Assinado de forma digital  
por PAULO VILANOVA G  
MELO  
Dados: 2021.09.01  
08:46:25 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

PRIMA NR 362  
ASS: [assinatura]

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11. DAS PENALIDADES**

PAULO  
VILANOVA G  
MELO

Assinado de forma digital por PAULO VILANOVA G MELO  
Dados: 2021.09.01 08:46:46 -03'00'



FOIHA Nº 362  
ASS: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

PAULO VILANOV A G MELO  
Assinado de forma digital por PAULO VILANOV A G MELO  
Dados: 2021.09.01 08:47:09 -03'00'

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de



EFILIA 10 363  
ASS: [Signature]

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca SE, 01 de Setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INDYRA CLEO SILVA CONSERVA MOTA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FABIANO DOS SANTOS SILVA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

PAULO  
VILANOV  
A G MELO

Assinado de forma digital por PAULO VILANOVA G MELO  
Dados: 2021.09.01 08:47:35 -03'00'



PRELIMINAR 364  
ASS: [Handwritten Signature]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

PAULO VILANOVA G MELO Assinado de forma digital por  
PAULO VILANOVA G MELO  
Dados: 2021.09.01 08:47:55  
-03'00'

**P.V. PNEUS EIRELI**  
**PAULO VILANOVA GOIS MELO**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- Rita de Cassia Vieira Santos Figueiredo

Nome:

CPF: 001.980.505.50

2- Maria Elvone Rosa do Nascimento

Nome:

CPF: 919 435.665-34



ATA Nº 365  
ASS: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021**

**TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 28/2021, celebrada entre a Prefeitura de Muribeca/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2021.

<b>EMPRESA: P.V. PNEUS EIRELI</b>								
<b>NPJ: 21.848.971/0001-66</b>					<b>FONE/FAX: (79) 3522-2866</b>			
<b>END.: Av. João Lima da Silveira nº 3918, CEP nº 49.200-000, Bairro Alagoas, Estância/SE</b>					<b>E-MAIL: pneuspv@gmail.com</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Vilanova Gois Melo</b>								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
8	29	0	0	UND	PNEU 275/80 R22.5	ANTEO PRO S	1.909,00	55.361,00
11	5	0	0	UND	PNEU 14.00/24 12L	MRL MG2 402	4.370,00	21.850,00
12	20	0	0	UND	PNEU 175.80/22.5	ANTEO PRO S	1.909,00	38.180,00
14	0	0	40	UND	PNEU 185/70 R14	KAMA BREEZE	385,00	15.400,00
15	14	0	0	UND	PNEU 18.4 - 34	ANTEO VA	5.400,00	75.600,00
16	20	0	0	UND	PNEU 6.50 - 16	ANTEO AT52	599,00	11.980,00
17	20	0	0	UND	PNEU 12.4-24	SPEEDMA X GRIPKING	1.980,00	39.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>257.971,00</b>

Muribeca/SE, 01 de Setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

*[Handwritten Signature]*  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INDYRA CLEO SILVA CONSERVA MOTA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

PAULO  
VILANOVA G  
MELO

Assinado de forma digital por PAULO VILANOVA G MELO  
Dados: 2021.09.01 08:48:28 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

2021  
ATA Nº 366  
ASS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FABIANO DOS SANTOS SILVA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
PAULO VILANOVA Assinado de forma digital por  
PAULO VILANOVA G MELO  
G MELO Dados: 2021.09.01 08:48:46 -03'00'

P.V. PNEUS EIRELI  
PAULO VILANOVA GOIS MELO  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Rita de Cassia Vieira dos Santos Figueiredo

Nome:

CPF: 009.980.505-50

2- Maria Eliane Rose do Nascimento

Nome:

CPF: 919.435.665-34